

# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piranhas – Goiás.

Lei Municipal de Criação nº 025/1992.

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2019.

Piranhas – Goiás, 28 de agosto de 2019.

**“DISPÕE SOBRE RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME DISPÕE EDITAL Nº 001/2019, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRANHAS - GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas por Lei Municipal e Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO**, o Edital nº 001/ 2019, devidamente publicado que dispõe: “Dispõe sobre o processo de escolha unificado, dos membros Conselho Tutelar, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto, para mandato de 04(quatro) anos, em consonância ao princípio áureo da legalidade”.

### **SENDO ASSIM, DELIBERA:**

**Art. 1º** – Publicação do resultado da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de candidatos:

**I** – Que atingiram a média mínima 6,0 (seis), a saber:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>Resultado:</b>
Celma Leite da Silva	350.419.861-34	ALCANÇOU A MÉDIA
Elizangem Pereira das Neves	957.650.691-34	ALCANÇOU A MÉDIA
Franciene Duarte Soares	046.471.291-28	ALCANÇOU A MÉDIA

# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piranhas – Goiás.

Lei Municipal de Criação nº 025/1992.

Geane Silva de Oliveira Claudino	016.083.301-92	ALCANÇOU A MÉDIA
Gilvania Ferreira dos Santos	007.800.881-66	ALCANÇOU A MÉDIA
Helena da Silva Santos	514.377.081-53	ALCANÇOU A MÉDIA
Iolanda Lopes Feitosa Ferreira	328.856.748-22	ALCANÇOU A MÉDIA
Isabel Luiza de J. Cunha	574.915.771-72	ALCANÇOU A MÉDIA
Karolainy Pires Ramos	062.320.131-31	ALCANÇOU A MÉDIA
Leude Portilho Bueno	862.405.361-72	ALCANÇOU A MÉDIA
Lucia Rosa	037.337.491-70	ALCANÇOU A MÉDIA
Lucivania Correa de Almeida	033.278.631-56	ALCANÇOU A MÉDIA
Marcelo Alves da Silva	010.832.851-14	ALCANÇOU A MÉDIA
Maria Abadia da Silva	011.307.821-82	ALCANÇOU A MÉDIA
Marinalva Barbosa Nunes	853.569.721-72	ALCANÇOU A MÉDIA
Magna Socorro Gomes da Silva	569.380.631-68	ALCANÇOU A MÉDIA
Raquel Alves de Sousa Nunes	915.944.301-44	ALCANÇOU A MÉDIA
Rosalia Pinheiro da Costa	624.780.011-87	ALCANÇOU A MÉDIA

II – Que não atingiram a média mínima 6,0 (seis), ou que não compareceram, a saber:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>Resultado:</b>
Emivaldislene Moreira Torres	036.134.351-52	NÃO COMPARECEU
Gabisleia Alves dos Santos	651.218.481-53	NÃO COMPARECEU
Ivaine Alves Vilela	922.181.481-53	NÃO COMPARECEU
Janete Batista de Andrade	879.042.411-53	NÃO COMPARECEU
Maria Helena dos Santos David	951.131.261-87	NÃO COMPARECEU
Marivone Bela Santos	783.927.991-00	NÃO COMPARECEU
Nadia Cristiane V. de Oliveira	792.918.481-15	NÃO COMPARECEU
Nilda Maria dos Santos Gonçalves	019.864.481-77	NÃO ALCANÇOU A MÉDIA
Rejane Aparecida Borges Benuto	030.122.746-26	NÃO COMPARECEU
Rosana Fernandes da Silva	955.286.601-49	NÃO COMPARECEU
Sheylla Pereira Santos Araujo	021.479.161-02	NÃO ALCANÇOU A MÉDIA

# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piranhas – Goiás.

Lei Municipal de Criação nº 025/1992.

**Parágrafo Único** – Os candidatos interessados no gabarito e na nota do teste de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente deverão procurar a Comissão Eleitoral a partir do dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2019.

**Art. 2º** – Fica anulada a questão 05 (cinco) e questão 10 (dez) da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Conforme, dispõe Edital nº 001/2019, Item 07, subitem 7.9 – Caso ocorra à anulação de alguma questão da prova, esta será contada como acerto.

**Art. 3º** – Fica revogado no item 07, subitem 7.10, do Edital nº 001/2019, que passará a ter a seguinte redação: “A comprovação de experiência na área dos direitos da criança e do adolescente, por meio da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente de cunho eliminatório, regulada pelo art. 12, §2º, I, da Resolução do CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, será aplicada visando apenas o levantamento e conhecimento do perfil dos candidatos aptos a concorrer o cargo de Conselheiro Tutelar. **NÃO** sendo de caráter eliminatório”.

**Art. 4º** – Os candidatos aptos a concorrer o processo eleitoral ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão estar atentos ao Edital nº 001/2019 e suas devidas alterações, bem como às Resoluções Normativas publicadas por este CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

**Art. 5º** – A listagem definitiva com os nomes dos candidatos à concorrer o processo eleitoral, será publicada oficialmente conforme Edital nº001/2019 no data do dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

**Art. 6º** – A Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da comarca de Piranhas – Goiás é órgão legítimo para fiscalizar este processo de escolha referente ao cargo de Conselheiro Tutelar.

# **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piranhas – Goiás.**

Lei Municipal de Criação nº 025/1992.

**Art. 7º** – Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**Pr.º Carlos Augusto Rocha**  
Presidente do CMDCA

**Karlla Christine Fonseca Silva**  
Responsável pela Comissão Eleitoral/Especial